(EHO)

DECISÃO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade, processe-se o Agravo de Petição interposto pelo reclamado HUGO VINICIUS KNIPPELBERG, mediante a intimação da parte contrária para, querendo, oferecer contraminuta, no prazo legal.

No decurso, ou apresentadas as contrariedades, remetam-se os autos ao e. TRT da 9ª Região.

Consequentemente, retire-se da pauta de Leilão.

LONDRINA/PR, 03 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE, em 03/11/2026, às 11:49:50 - 1b07807
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO:03141166000116
https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/26102911364620300000176692563?instancia=1
Número do processo: 0000646-44.2021.5.09.0019
Número do documento: 26102911364620300000176692563